



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 451/2007

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Formosa do Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2008.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município abrangerá:

- I – Poder Legislativo;
- II – Poder Executivo.

Art. 3º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Federal nº 4320/64 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I – Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II – Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º – Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º – As operações de crédito previstas, não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 4º - O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 5º - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 6º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 7º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre projetos novos.

João Mano

PUBLICAÇÃO EM: 12.07.2007
NO DIA: 9.383
NA EDIÇÃO N.º: 27
FLS. N.º: _____
PG. N.º: _____



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 9º - Na fixação das despesas, deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal.

II – As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências, como define a Emenda Constitucional nº 029/2000.

III – As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

IV – As despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões, não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

V – O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n.º 25.

Art. 10º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 11 - Além da observância das prioridades e metas fixadas no anexo I parte integrante desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 12 – Será também parte integrante desta lei, o Anexo II o qual estabelece o contido no que couber o disposto no artigo 4º parágrafos 1º, 2º e 3º com seus respectivos incisos da Lei Federal 101/2000.

Art. 13 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 14 - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observando o seguinte agrupamento:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida Interna
Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida Interna

Henri Mero



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º – A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – Da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, Parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 4320/64 de 17 de março de 1964.

II – Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária.

III – Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática.

IV – Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

§ 2º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de Créditos Adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação da receita, consoante o disposto no Parágrafo 9º, do Artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 15 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 16 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I – Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II – Que não indiquem os recursos em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 17 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 18 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 19 - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotações a título de auxílio ou subvenção social a:

I – Clubes, associações de servidores, ou quaisquer entidades congêneres;

II – Entidades públicas federais e/ou estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III – Entidades privadas, excetuadas as associações comunitárias no concernente a obras e serviços de interesse da comunidade e aquelas entidades a que se refere o Artigo 61, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 20 - Se o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2008 não for sancionado pelo executivo até o dia 31 de dezembro de 2007, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizados neste Artigo.


José Roberto Côco



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Art. 21 – A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 – Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre receita e despesa que possam comprometer a situação financeira do município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei.

Art. 23 – Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I – A obrigações constitucionais e legais no Município;

II – Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III – Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

IV – Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 24 – Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Incisos I a V do Artigo 22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25 – Ocorrendo a necessidade de se efetuar a contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

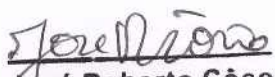
I – Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II – Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III – Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV – Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 26 – No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o Parágrafo 3º, do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Artigo 52 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no Parágrafo 4º do Artigo 55 da mesma Lei.


José Roberto Côco
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Art. 27 – O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54, Parágrafo 4º do Artigo 55 e da Alínea “b”, Inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar n.º 101, serão divulgados até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre.

Art. 28 – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesas com pessoal:

I – Proceder a nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela legislação própria;

II – Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários – Reestruturação Administrativa, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimento nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Art. 29 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até 30 de agosto de 2007, para compor o projeto de lei do orçamento geral do Município, nos termos da legislação vigente e nos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 31 – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

I – Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei 101/2000.

II – Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no artigo 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

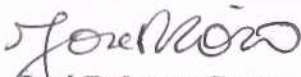
III – Aprovará o orçamento analítico através Quadro de Detalhamento de Despesa Orçamentária – QDD.

Art. 32 – A proposta de lei orçamentária para o exercício de 2008 trará dispositivo autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares num percentual de 5% (cinco por cento) cujo limite será do orçamento geral de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 33 – Os valores constantes no anexo I das ações e prioridades, poderão sofrer alterações e a devida adequação, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 34 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO DE 2007.


José Roberto Coco
Prefeito Municipal

ANEXO I – DAS METAS E PRIORIDADES LDO 2008
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ÓRGÃO: - LEGISLATIVO

ÓRGÃO: - LEGISLATIVO				
PROGRAMA: - GESTÃO LEGISLATIVA				
Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Manutenção das Atividades Legislativas	Dar continuidade aos trabalhos do Legislativo, procurando aperfeiçoar o processo, para um melhor atendimento às matérias, capacitar e aperfeiçoar servidores e legisladores, manter os serviços de Secretaria e Assessoramento, reequipar as atividades legislativas e Administrativa, renovar mobiliário, acervos bibliográficos entre outros afins.	Ação Legislativa	Global	500.000,00

ÓRGÃO: - GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: - GABINETE DO PREFEITO				
PROGRAMA: - AÇÃO SUPERIOR				
Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Manutenção do Gabinete do Prefeito	Manter as ações de supervisão e coordenação em nível superior da Administração do Município, objetivando a execução dos programas	Ação Geral	Global	355.000,00
2. Manutenção das Assessorias Técnicas	Manter as atividades de coordenação e administração das Assessorias	Ação Geral	Global	85.000,00

ÓRGÃO: - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃO: - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
PROGRAMA: GESTÃO ADM. E FINANCEIRA				
Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Manutenção das Administrações	Manter as ações de supervisão e de apoio à gestão na administração do Município e efetivar a gestão de recursos.	Ação Geral	Global	688.000,00
2. Plano Direto	Gerir e administrar o sistema de planejamento e controle na elaboração do Plano Diretor	Ação Geral	Global	15.000,00
3. Ampliação e Renovação da Frota Administrativa	Modernizar a frota da Administração, através de aquisição de veículos, visando dar melhores condições de trabalho com eficiência	Ação Geral	Global	60.000,00
4. Manutenção das atividades Financeiras	Desenvolver as atividades de planejamento, controle contábil, financeiro e tributário. Dotar os departamento de infra-estrutura necessária, tais como: mobiliários, materiais de expediente, ações para aumento da arrecadação própria entre outros	Ação Geral	Global	185.000,00

ÓRGÃO: - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ÓRGÃO: - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
PROGRAMA: - ENSINO PARA TODOS				
Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Ampliação e melhoria nas escolas	Manutenção e ampliação da rede física escolar	Escola	02	270.000,00
2. Manutenção das Atividades da Educação	Manter, planejar, executar, acompanhar e avaliar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal, buscando assegurar a igualdade, a liberdade, a solidariedade, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho; ofertar, prioritariamente, o Ensino Fundamental;			335.000,00


José Roberto Côco
 Prefeito Municipal

	ofertar a Educação Infantil em Centros de Educação Infantil e Pré-Escolas; planejar, supervisionar, dirigir e controlar o ensino público municipal; organizar e manter as instituições do seu sistema de ensino; integrar as políticas e planos educacionais do Município, da União e do Estado; democratizar a gestão de seu processo de ensino; orientar, acompanhar, fiscalizar e controlar as instituições infantis filantrópicas conveniadas; e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência	Alunos	100%	
3. Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental	Manter todas as ações desenvolvidas através do FUNDEB, para o ensino fundamental.	Alunos	100%	770.000,00
4. Manutenção do FUNDEB Educação Infantil	Manter todas as ações desenvolvidas através do FUNDEB, para o ensino fundamental.	Alunos	100%	50.000,00
5. Alimentação Escolar	Adquirir gêneros alimentícios para atende os alunos das escolas urbanas e rurais das Redes Municipal e Estadual de Ensino, cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar / Ensino Fundamental - PNAE. Complementando com merenda escolar de boa qualidade, garantindo uma ao educando, através da aquisição de produtos alimentícios para as modalidades atendidas. Com recursos do Município e Art.212/CF.	Refeições	170.000	75.000,00
6. Transporte Escolar	Garantir a manutenção do transporte escolar dos alunos do ensino infantil e fundamental, manter convênio com o governo federal e estadual - PNATE - Planejar, coordenar, executar e avaliar as ações de transporte escolar. Auxiliar na manutenção e reparos das recursos do Município e Art.212/CF.	Alunos	1000%	295.000,00
7. Informática nas Escolas	Aquisição de computadores e acessórios, para o desenvolvimento de projetos educacionais voltados a informática, para os alunos da rede Municipal	Alunos	100%	30.000,00
8. Programa PDDE	Manutenção do atendimento das necessidades básicas das escolas, através de convênios. Atender ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, auxiliando também com recursos do Município.	Escolas	02	4.000,00
9. Transporte Universitário	Oportunizar o transporte escolar aos alunos, do 3º Grau e Profissionalizante, residentes no Município. Com recursos do Município.	Universitários	100%	65.000,00
10. Manutenção Infantil	Manter e regular o funcionamento das unidades de educação infantil, garantindo a qualidade de seu ensino. Atender a comunidade que vem em busca de vagas nos Centros de Educação Infantil. Capacitar os integrantes. Ampliar a oferta de atendimento às crianças, que estão dentro da faixa etária, por meio de reformas ampliação em. Adquirir mobiliários, eletrodomésticos, com recursos do Município	Alunos	100%	270.000,00
11. Manutenção da Educação Especial	Proporcionar atendimento especializado as crianças com necessidades educativas especiais, dando apoio técnico às escolas, professores e pais de alunos, através de Convênio com a Rede não Governamental de Educação Especial. Atender também com recursos do Município. Promover a reintegração da criança à vida escolar, segundo suas possibilidades e interesses. Oferecer uma forma de relação melhor e diferente daquela que a criança estava acostumada no seu processo de aprendizagem, para que sua evolução retorne ao seu curso normal.	Alunos	100%	12.000,00

PROGRAMA: - DIFUSÃO CULTURAL

DIVISÃO DA CULTURA E ESPORTES

Jose Roberto Cogo
Jose Roberto Cogo
 Prefeito Municipal

Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Manutenção de atividades da divisão da cultura	Incentivar as atividades relacionadas a cultura, e o acesso às fontes da cultura, e apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.	População	100%	55.000,00

PROGRAMA ESPORTE E LAZER				
Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Manutenção das atividades da Divisão de Esportes	Dar atendimento as atividades da Divisão de Esportes, equipando com materiais esportivos, materiais em geral, mobiliário, e outros equipamentos que se fizerem necessários.	Ação Geral	Global	100.000,00
2. Ampliação e Melhorias nos Centros Esportivos	Ampliar e Reformar os Centros Esportivos do Município	Unidade	01	145.000,00

ÓRGÃO: -DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: - SAÚDE COM QUALIDADE – DIVISÃO DE SAÚDE

Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Ampliação e Renovação da Frota da Saúde	Manutenção e aquisição de veículos para atender a necessidade da saúde.	Veículo	3	130.000,00
2. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Promover, executar e supervisionar ações da saúde pública municipal, estabelecendo metas de Saúde, com o apoio de Gestão do Fundo Municipal de Saúde	População	100%	1.400.000,00
3. Programa PSF	Manter as ações do Programa Saúde da Família em parceria com o Governo Federal	População	100%	300.000,00
4. Programa PACS	Manter/incrementar as ações do Programa de Agente Comunitários de Saúde em parceria com o Governo Federal.	População	100%	125.000,00
5. Programa Incidência Bucal	Proporcionar o auxílio e a prevenção a população de baixa renda proporcionando melhor qualidade de vida	População	100%	80.000,00
6. Manutenção ao Consórcio de Saúde	Manutenção do Consórcio de Saúde - para dar atendimento à consultas e exames de especialidades	Consórcio	1	40.000,00
7. Programa PSF - Estadual	Manter as ações do Programa Saúde da Família em parceria com o Governo Estadual	População	100%	20.000,00
8. Assistência Hospitalar e ambulatorial	Oferecer adequada assistência hospitalar aos munícipes	População	100%	190.000,00
9. Ampliação e melhorias das Unidades de Saúde	Ampliação e melhorias das unidades de saúde, com equipamentos e mobiliários em geral para melhor atendimento e desenvolvimentos dos trabalhos	M2	200	120.000,00
10. Serviços de Vigilância Sanitária - SUS	Manter as atividades da vigilância sanitária divulgação dos trabalhos da vigilância e material educativo	População	100%	6.000,00
11. Programa Sanitária ECD	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Manter as atividades de vigilância.	População	100%	37.000,00

Programa: - AVANÇANDO NO SOCIAL DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Programa API	Manutenção dos serviços de proteção social básica e especial, destinados ao atendimento da pessoa idosa vulnerabilizada pela pobreza. Assegurando os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia.	Idosos	100%	18.000,00


José Roberto Côco
 Prefeito Municipal

		integração e participação efetiva na sociedade.			
2. Programa PTMC	Manutenção do Programa Educação a Distância através de repasses as entidades		Entidade	01	23.000,00
3. Manutenção do Fundo de Assistência Social	Objetiva aplicar os recursos para o financiamento das ações na área de assistência social. Os recursos serão ser prioritariamente aplicados na aquisição de materiais específicos necessários à realização das atividades sócio-educativas, recreativas, esportivas, lazer, cultura, habitação, reabilitação, estimulação precoce ocupacionais, preparação para o trabalho, iniciação profissional e colocação no mercado de trabalho, alimentação, vestuário, roupas e utensílios de cama, mesa banho e cozinha, limpeza, higiene, primeiros socorros etc.	Ação Geral	Global		389.000,00
4. Manutenção do Fundo de Municipal da Criança e do Adolescente	Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados a execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Manter o Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, supervisionando suas atividades e promovendo a integração com as políticas sociais básicas e assistenciais, fixando prioridades para execução de ações, captação e aplicação de recursos..	Ação Geral	Global		74.000,00
5. Reforma de Habitações	formas de habitação popular às famílias necessitadas em parceria com outras esferas do governo.	Unidades	50		30.000,00
6. Programa PBT	manutenção do programa de Benefício a Infância e a Famílias através de repasses as entidades	Famílias	100		23.000,00
7. Construção Prédio Ação Social	Construção prédio ação social, para dar melhores condições de trabalho, bem como aos munícipes	Unidades	01		150.000,00
8. Barracões Comunitários	instrução de Barracões Comunitários p/ Associações	Unidades	01		25.000,00
9. Manutenção ao Clube do Vovó	manutenção do Clube do Vovó, com atividades próprias	Clube	01		7.000,00

ÓRGÃO: - DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
PROGRAMA: - NOSSA CIDADE - DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA

Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Revitalização Urbana	Dotar os meios urbanos do município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manter e melhorar as praças públicas	KM	05	52.000,00
2. Pavimentação Urbana	Executar obras de pavimentação asfáltica, recapeamento e calçamento polidétrico de vias urbanas com, manutenção e pintura de meio-fios.	KM	03	270.000,00
3. Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	Manter as atividades da Divisão de Obras e Urbanismo, com manutenção do aterro sanitário, limpeza urbana, reformas diversas, materiais de expedientes e outros afins	Ação Geral	Global	388.000,00
4. Manutenção e expansão da iluminação pública	Manter os serviços de iluminação pública urbana e expandir a rede em dois KM	KM	02	200.000,00
5. Construção de moradias populares	Construir moradias populares em parceria com outras esferas do governo	Unidades	50	35.000,00
6. Coleta seletiva de lixo	Manter, incentivar e ampliar a coleta seletiva de lixo.	População	100%	20.000,00
7. Construção Casa Mortuária	Construir casa mortuária no cemitério sede.	M²	200	20.000,00

TRANSPORTE				
PROGRAMA: - NOSSO INTERIOR - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor


José Roberto Côco
 Prefeito Municipal

1. Ampliação e Renovação da frota rodoviárias	Manter em boas condições as estradas municipais, buscando assegurar o escoamento da safra e a melhoria na trafegabilidade. Adquirir máquinas e veículos.	Unidade	02	200.000,00
2. Pavimentação em Estradas Vicinais	Executar obras de pavimentação asfáltica, recapeamento e calçamento polidétrico nas estradas vicinais.	KM	05	300.000,00
3. Readequação de Estradas Vicinais	Manter e readequar as estradas vicinais objetivando também a proteção da água	KM	05	100.000,00
4. Manutenção dos Serviços Rodoviários	Manter as atividades dos Serviços Rodoviários: materiais em geral, combustível e outros afins	Ação Geral	Global	600.000,00
5. Infra-Estrutura de Transporte - CIDE	Revitalização das vias urbanas	Ação Geral	Global	37.000,00

AGRICULTURA,

PROGRAMA: - PRODUÇÃO RURAL – DIVISÃO DA AGRICULTURA

Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Manutenção e Ampliação dos Abastecedouros	Manter, ampliar e reformar os abastecedouros comunitários do Município.	Unidades	05	43.000,00
2. Manutenção das atividades Agropecuárias	Desenvolver, manter, apoiar e incentivar as atividades agropecuárias no Município, incentivo desenvolvimento rural sustentável.	Ação Geral	Global	280.000,00

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: - BUSCANDO EMPREGO – DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Incentivo a Industrialização	Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no Município	Incentivo	03	200.000,00
2. Área de lazer em Recanto Apertados	Construir área de lazer e desporto no recanto apertado, incentivando o turismo e movimentando o comércio	Unidade	01	250.000,00
3. Ampliação e Reforma da Escola do Trabalho	Executar as obras de reforma e ampliação para a perfeita readequação da Escola do Trabalho	Unidade	01	30.000,00
4. Manutenção dos Cursos de Ofício	Manter, incentivar e equipar os Cursos de Ofícios, com materiais e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento do projeto.	Cursos	10	84.000,00

ENCARGOS GERAIS

Ações	Prioridades	Un medida	Meta	Valor
1. Encargos Gerais do Município	Atender o cumprimento das obrigações assumidas pelo município	Ação Geral	Global	1.450.000,00
2. Reserva de Contingência	Reserva para atender eventuais passivos contingentes	Reserva	Global	50.000,00


José Roberto Côco
 Prefeito Municipal

**ANEXO II – DAS METAS FISCAIS – LDO 2008
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

METAS ANUAIS

Tabela I LRF, art.4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante (b)	(a/PIBx100)	Corrente (b)	Constante (c)	(b/PIBx100)	Corrente (c)	Constante (d)	(c/PIBx100)
Receita Total	11.100.000	10.277.778		11.950.000	10.245.199		12.900.000	10.240.533	
Receita Primárias (I)	10.700.000	9.907.407		11.500.000	9.859.396		12.450.000	9.883.306	
Despesa Total	11.100.000	10.277.778		11.950.000	10.245.199		12.900.000	10.240.533	
Despesas Primárias (II)	10.800.000	10.000.000		11.600.000	9.945.130		12.500.000	9.922.998	
Resultado Primário (I- II)	(100.000)	(92.593)		(100.000)	(85.734)		(50.000)	(39.692)	
Resultado Nominal	55.000	50.926		60.000	51.440		70.000	55.569	
Dívida Pública consolidada	3.620.000	3.351.852		3.630.000	3.112.140		3.650.000	2.897.515	
Dívida Consolidada Líquida	3.580.000	3.314.815		3.585.000	3.073.560		3.595.000	2.853.854	

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Tabela I LRF, art.4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2006	% (PIB)	2006	% (PIB)	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b - a)	(c/a)x100
Receita Total	10.833.000		7.845.969		(2.987.031)	(28)
Receita Primárias (I)	10.354.000		7.794.811		(2.559.189)	(25)
Despesa Total	10.833.000		8.010.583		(2.822.417)	(26)
Despesas Primárias (II)	10.939.181		7.616.812		(3.322.369)	(30)
Resultado Primário (I- II)	(585.181)		177.999		763.180	(130)
Resultado Nominal	(18.130)		44.268		62.398	(344)
Dívida Pública consolidada	3.800.000		3.600.776		(199.224)	(5)
Dívida Consolidada Líquida	2.920.000		3.576.135		656.135	22

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Tabela III LRF, art.4º, § 2º Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
						Referencia					
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	8.211.661	7.845.959	0,95547	10.278.658	1,31006	11.100.000	1,079908	11.950.000	1,076577	12.900.000	1,0795
Receita Primárias (I)	8.147.501	7.794.811	0,95671	8.947.362	1,14786	10.700.000	1,195883	11.500.000	1,074766	12.450.000	1,08261
Despesa Total	6.326.651	8.010.583	1,26616	10.278.658	1,28313	11.100.000	1,079908	11.950.000	1,076577	12.900.000	1,0795
Despesas Primárias (II)	5.941.306	7.616.812	1,28201	9.748.658	1,27989	10.800.000	1,107845	11.600.000	1,074074	12.500.000	1,07759
Resultado Primário (I- II)	2.206.195	177.999	0,08068	(801.296)	4,50169	(100.000)	0,124798	(100.000)	1	(50.000)	0,5
Resultado Nominal	(864.000)	44.268	0,05124	50.000	1,12948	55.000	1,1	60.000	1,090909	70.000	1,16667
Dívida Pública consolidada	3.623.283	3.600.776	0,99379	3.610.000	1,00256	3.620.000	1,00277	3.630.000	1,002762	3.650.000	1,00551
Dívida Consolidada Líquida	3.472.828	3.576.135	1,02975	3.578.000	1,00052	3.580.000	1,000559	3.585.000	1,001397	3.595.000	1,00279

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
						Referencia					
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total			0.87903		1.20525		0.999914		0.99683		0.99954

Marcelo P. P. de A.

	9.701.868	8.528.216		10.278.658		10.277.778		10.245.199		10.240.533	
Receita Primárias (I)	9.626.065	8.472.621	0,88017	8.947.362	1,05603	9.907.407	1,107299	9.859.396	0,995154	9.883.306	1,00243
Despesa Total	7.474.777	8.707.155	1,16487	10.278.658	1,18048	10.277.778	0,999914	10.245.199	0,99683	10.240.533	0,99954
Despesas Primárias (II)	7.019.501	8.279.143	1,17945	9.748.658	1,1775	10.000.000	1,025782	9.945.130	0,994513	9.922.998	0,99777
Resultado Primário (I- II)	2.606.563	193.477	0,07423	(801.296)	4,14155	(92.593)	0,115554	(85.734)	0,925926	(39.692)	0,46297
Resultado Nominal	(864.000)	48.117	0,05569	50.000	1,03913	50.926	1,018519	51.440	1,010101	55.569	1,08026
Dívida Pública consolidada	4.280.816	3.913.887	0,91429	3.610.000	0,92236	3.351.852	0,928491	3.112.140	0,928484	2.897.515	0,93104
Dívida Consolidada Líquida	4.103.058	3.887.103	0,94737	3.578.000	0,92048	3.314.815	0,926443	3.073.560	0,927219	2.853.854	0,92852

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Tabela IV - LRF, art.4º, § 1º, INCISO III

PATRIMONIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio / Capital	2.661.320	98,22	2.199.936	57,79	2.082.846	81,56
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Acumulado	48.215	1,78	1.607.068	42,21	471.049	18,44
TOTAL	2.709.535	100,00	3.807.004	100,00	2.553.895	100,00

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Tabela V - LRF, art.4º, § 1º, INCISO III

RECEITAS REALIZADAS	2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2006 (b)	2005 (e)	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DECAPITAL			
Investimentos	-	110.000	130.000
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	369.000	365.000
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	479.000	495.000
	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+g	(g)
SALDO FINANCEIRO	(974.000)	(974.000)	(495.000)

Jose Roberto Coko
José Roberto Coko

[Assinatura]

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Tabela VIII - LRF, art.4º, § 2º, Inciso V

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2008	2009	2010	
Não há previsão.	IPTU	0	0	0	
Não há previsão.	ISS	0	0	0	
Não há previsão.	ITBI	0	0	0	
Não há previsão.	Contribuição de Melhoria	0	0	0	
TOTAL		0	0	0	

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Tabela IX - LRF, art.4º, § 2º, Inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO 2008	
Aumento Permanente da Receita	0	
(-) Transferências Constitucionais	0	
(-) Transferências ao FUNDEF	0	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0	
Redução Permanente de Despesa (II)	0	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0	
Novas DOCC	0	
Novas DOCC geradas por PPP's	0	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0	

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da LRF)

Para os anos de 2008 a 2010, as metas definidas prevêm a manutenção do esforço fiscal, traduzido na obtenção de superávits que permitem o pagamento da dívida de curto e de longo prazo e, conseqüentemente, a estabilização da dívida pública municipal e o incremento da capacidade de investimentos do Município.

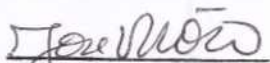
Como base de cálculo para a previsão de receitas, a fixação de despesas e a proposta de resultado nominal e primário, cujas previsões para o período de 2008 e 2010, foram consideradas as receitas efetivamente arrecadadas nos exercícios financeiros de 2005 a 2006, a orçada e a tendência do exercício de 2007, e ainda foi considerado uma estimativa de crescimento com base na estimativa inflacionária na ordem de 8% (oito por cento).

Dos Riscos Fiscais

(Artigo 4º, § 3º, da LRF)

Não há previsão de Riscos Fiscais, será alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de Reserva de Contingência, cujo valor que será considerado reservado para eventuais riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Caso venha concretizar as despesas extraordinárias e outros passivos contingências, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais,


José Roberto Cássio

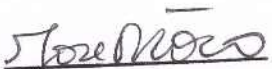


serão tomadas providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do Município.

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento
Administração Direta
(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBRA	SITUAÇÃO	% EXECUTADA	PAGO (R\$)	A PAGAR (R\$)
Não há obra em andamento				

Não existe obra andamento até a data do encaminhamento de LDO para o exercício de 2008.


José Roberto Côco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2008

Tabela I
L.R.F. art.4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIBx100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIBx100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIBx100)
Receita Total	11.100.000	10.277.778		11.950.000	10.245.199		12.900.000	10.240.533	
Receita Primárias (I)	10.700.000	9.907.407		11.500.000	9.859.596		12.450.000	9.883.306	
Despesa Total	11.100.000	10.277.778		11.950.000	10.245.199		12.900.000	10.240.533	
Despesas Primárias (II)	10.800.000	10.000.000		11.600.000	9.945.130		12.500.000	9.922.998	
Resultado Primário (I- II)	(100.000)	(92.593)		(100.000)	(85.734)		(50.000)	(39.692)	
Resultado Nominal	55.000	50.926		60.000	51.440		70.000	55.569	
Dívida Pública consolidada	3.620.000	3.351.852		3.630.000	3.112.140		3.650.000	2.897.515	
Dívida Consolidada Líquida	3.580.000	3.314.815		3.585.000	3.073.560		3.595.000	2.853.854	

Considerando uma média de inflação de 8% aa.

Índice de deflação para valores constantes
 (1+(8/100))
 1,08
 (1+(8/100))*(1+(8/100))
 1,1664
 (1+(8/100))*(1+(8/100))*(1+(8/100))
 1,2597

11989000
 12948120


José Roberto Côco
 Prefeito Municipal

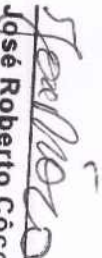
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2008

Tabela 11

LRF, art.4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2006 (a)	% (PIB)	2006 (b)	% (PIB)	Valor (c) = (b - a)	% (c/a)x100
Receita Total	10.833.000		7.845.969		(2.987.031)	(28)
Receita Primárias (I)	10.354.000		7.794.811		(2.559.189)	(25)
Despesa Total	10.833.000		8.010.583		(2.822.417)	(26)
Despesas Primárias (II)	10.939.181		7.616.812		(3.322.369)	(30)
Resultado Primário (I - II)	(585.181)		177.999		763.180	(130)
Resultado Nominal	(18.130)		44.268		62.398	(344)
Dívida Pública consolidada	3.800.000		3.600.776		(199.224)	(5)
Dívida Consolidada Líquida	2.920.000		3.576.135		656.135	22


José Roberto Côco
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2008

Tabela III
 L.R.F., art.4º, § 2º Inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2005	2006	%	2007	%	Referência 2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	8.211.661	7.845.959	0,9554655	10.278.658	1,3100576	11.100.000	1,07990751	11.950.000	1,0765766	12.900.000	1,0794979
Receita Primárias (I)	8.147.501	7.794.811	0,9567119	8.947.362	1,1478613	10.700.000	1,19588321	11.500.000	1,0747664	12.450.000	1,0826087
Despesa Total	6.326.651	8.010.583	1,2661648	10.278.658	1,2831348	11.100.000	1,07990751	11.950.000	1,0765766	12.900.000	1,0794979
Despesas Primárias (II)	5.941.306	7.616.812	1,2820997	9.748.658	1,2798869	10.800.000	1,10784479	11.600.000	1,0740741	12.500.000	1,0775862
Resultado Primário (I - II)	2.206.195	177.999	0,0806814	(801.296)	-4,5016882	(100.000)	0,12479783	(100.000)	1	(50.000)	0,5
Resultado Nominal	(864.000)	44.268	-0,0512361	50.000	1,1294841	55.000	1,1	60.000	1,0909091	70.000	1,1666667
Dívida Pública consolidada	3.623.283	3.600.776	0,9937882	3.610.000	1,0025617	3.620.000	1,00277008	3.630.000	1,0027624	3.650.000	1,0054096
Dívida Consolidada Líquida	3.472.828	3.576.135	1,0297472	3.578.000	1,0005215	3.580.000	1,00053897	3.585.000	1,0013966	3.595.000	1,0027894

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2005	2006	%	2007	%	Referência 2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	9.701.868	8.528.216	0,8790283	10.278.658	1,205253	10.277.778	0,99991436	10.245.199	0,9968302	10.240.533	0,9995446
Receita Primárias (I)	9.626.065	8.472.621	0,8801749	8.947.362	1,0560324	9.907.407	1,10729927	9.859.396	0,995154	9.883.306	1,0024252
Despesa Total	7.474.777	8.707.155	1,1648716	10.278.658	1,180484	10.277.778	0,99991436	10.245.199	0,9968302	10.240.533	0,9995446
Despesas Primárias (II)	7.019.501	8.279.143	1,1794489	9.748.658	1,177496	10.000.000	1,02578222	9.945.130	0,994513	9.922.998	0,9977745
Resultado Primário (I - II)	2.606.563	193.477	0,0742269	(801.296)	-4,1415532	(92.593)	0,11555354	(85.734)	0,9259259	(39.692)	0,4629674
Resultado Nominal	(864.000)	48.117	-0,0556914	50.000	1,0391253	50.926	1,01851852	51.440	1,010101	55.569	1,0802572
Dívida Pública consolidada	4.280.816	3.913.887	0,9142852	3.610.000	0,922367	3.351.852	0,92849082	3.112.140	0,9284837	2.897.515	0,9310363
Dívida Consolidada Líquida	4.103.058	3.887.103	0,9473674	3.578.000	0,9204798	3.314.815	0,92644349	3.073.560	0,9272191	2.853.854	0,9285175

Considerando uma média de inflação de 8% aa.

Índice de deflação para valores constantes

(1-(8/100)) 0,92
 (1+(8/100))*(1+(8/100)) 0,8464
 (1+(8/100))*(1+(8/100))*(1+(8/100)) 0,7787

José Roberto Côco
 José Roberto Côco
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2008

Tabela IV

Tabela IV - LRF, art 4º, § 1º, INCISO III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio / Capital	2.661.320	98,22	2.199.936	57,79	2.082.846	81,56
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Acumulado	48.215	1,78	1.607.068	42,21	471.049	18,44
TOTAL	2.709.535	100,00	3.807.004	100,00	2.553.895	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	< ANO - 2 >	%	< ANO - 3 >	%	< ANO - 4 >	%
Patrimônio / Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

José Roberto Cocco
José Roberto Cocco
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2008

Tabela V

LRF, art.4º, § 1º, INCISO III

RECEITAS DE CAPITAL	2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITAS REALIZADAS			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2006 (b)	2005 (e)	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DECAPITAL			
Investimentos	-	110.000	130.000
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	369.000	365.000
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	479.000	495.000
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f) (974.000)	(f) = (d-e)+g (974.000)	(g) (495.000)


José Roberto Côco
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2008

Tabela VI

LRF, art.4º, § 1º, Inciso IV, alínea "a"

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	< ano - 4 >	< ano - 3 >	< ano - 2 >
RECEITAS CORRENTES			
Recarga de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPJs e RPPS			
Recarga Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição de Exercícios anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DEFICIT OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (11)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	< ano - 4 >	< ano - 3 >	< ano - 2 >

Roberto Cocco
Roberto Cocco
 Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDENCIA SOCIAL				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Outras Despesas Correntes				
Compensação Previd. De aposent. RPPS e RGPS				
Compensação Previd. De Pensões entre RPPS e RGPS				
RESERVA DO RPPS				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (II)				
RESULTADO PREVIDENCIARIO (I - II)				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS				

Jose Roberto Cocco
José Roberto Côco
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJETOS ATUARIAL DO RPPS
2008

Tabela VII

LRF, art.53º, § 1º, Inciso II - Anexo XIII

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+B-C)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

FONTE:


José Roberto Côco
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2008

Tabela IX - LRF, art 4º, § 2º, Inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO 2008
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEF	0
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0

FONTE:


José Roberto Côco
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FORMOSA DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2008

Tabela VIII

Tabela VIII - LRE, art. 4º, § 2º, inciso V

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2008	2009	2010
Não há previsão.	IP/TU	0	0	0
Não há previsão.	ISS	0	0	0
Não há previsão.	ITBI	0	0	0
Não há previsão.	Contribuição de Melhoria	0	0	0
TOTAL		0	0	0

FONTE:


José Roberto Côco
 Prefeito Municipal